



## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.015/2020- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 14 de Agosto de 2020.**

Atenciosamente,

Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 090/2020

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aquisição de materiais de construção

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de materiais de construção.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 10.301.0006.2029 MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.901,26	02020	00.303

###### 10.301.0006.2031 Manutenção Prédio - UBS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	02100	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	11.167,98	02110	00.303

###### 10.301.0006.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.942,50	02220	00.303

#### 05.002 SETOR DE SANEMANETO

##### 17.512.0006.2047 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.850,00	03010	00.000

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

###### 08.243.0005.6062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	14.294,85	04190	00.000

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

08.243.0005.6064 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.495,93	04390	00.000

08.244.0005.2065 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	325,95	04480	00.000

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE****07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

18.541.0010.2069 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE VALE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	16.456,48	04730	00.000

20.606.0010.1007 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	70.000,00	04800	00.000

20.606.0010.2075 MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	2.500,00	05160	00.000

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS****08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.451.0009.1009 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIRO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	75.000,00	05190	00.000

15.451.0009.2076 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	05200	00.000

15.451.0009.2078 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	05250	00.000

15.451.0009.2079 MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	2.000,00	05270	00.000

15.452.0009.2080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	315,10	05350	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	17.148,00	05360	00.511

**08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0009.1012 PAVIMENTAÇÕES RUAS URBANAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	200.000,00	05530	00.000

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	72.673,06	05531	ea.600
----	---------------------	-----------------	-----------	-------	--------

## 15.451.0009.1013 AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	30.500,00	05540	00.000

## 15.451.0009.2082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.307,66	05610	00.000

## 15.451.0009.2083 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	59.788,61	05680	00.000

## 15.451.0009.2085 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO E VIAS URBANAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	37.903,50	05730	00.000

## 26.782.0009.1014 REFORMA DE PRÉDIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PÚBLICOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	40.000,00	05760	00.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	3.844,82	05761	ea.600

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA****09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	06200	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.296,42	06210	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	11.000,00	06220	00.104

## 12.361.0007.2096 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	722,37	06470	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	31,86	06480	00.103

## 12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	8.374,71	06880	00.103

**09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA**

## 13.392.0008.2106 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.500,00	07220	00.000

## 27.812.0008.2111 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	07430	00.000



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

27.812.0008.1017 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	07380	00.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	35.559,50	07381	ea.600

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.328,20	07760	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	704,22	07770	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.027,60	07780	00.104

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2020

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº5/2020 MENOR PREÇO POR ITENS - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 05/10/2020, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 83/2020, em sessão pública, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Concorrência nº. 5/2020**, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO**, no sistema de registro de preços.

### **1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais quesitos do edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$ 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, após a homologação e publicação da ata de registro de preços.

### **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 - As empresas interessadas deverão retirar o edital com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas à data de abertura da licitação.
- 2.2 - Para esta licitação, do item 61 ao 78 do lote 1 do edital, são exclusivos para empresas MEI, ME e EPP (Artigo 48, inciso III da Lei complementar 147/2014); Poderão participar do certame todas as empresas que tenham atividades pertinentes ao objeto da licitação e que estejam devidamente habilitadas para atenderem as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa em condições de:
  - 2.2.1 - Consórcios;
  - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou serem representadas presencialmente por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegure poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes a abertura do certame.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção

expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços (se for o caso), para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. (Obs: Cópias simples trazer o original para autenticação no setor).

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - Quanto o envio de envelopes por via postal ou qualquer outro tipo de entrega, esta municipalidade não se responsabilizará se ocorrer atrasos, extravios ou descaminhos, dos mesmos.

**4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO	ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICITAÇÃO Concorrência Nº 5/2020	LICITAÇÃO Concorrência Nº 5 /2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA	DATA E HORARIO DA ABERTURA

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.

**5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**

- 5.1.1 - Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 5.1.2 - Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal da licitante, com pertinência ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

**5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividade anterior, na prestação de serviços, inerentes ao objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**  
(Obs: Cópias simples de documentos, trazer o original para autenticação no setor).

**5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanço patrimonial**, com termo de abertura e encerramento, e declaração de resultados, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2 - Certidão negativa **falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo o prazo de validade.
- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa de **falência e concordata** com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- (Obs: Cópias simples de documentos, trazer o original para autenticação no setor).

- 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

**5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, Modelo Anexo X;
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Modelo ANEXO VII;
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); Modelo ANEXO IX;
- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa. Modelo Anexo V;
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; Modelo ANEXO III
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento. Anexo II.
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. Anexo XII

**5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades



- previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
  - 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
  - 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
  - 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
  - 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
  - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
  - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
  - 5.7.3. - Para os documentos já apresentados no credenciamento, não é obrigatório que estejam inseridos no envelope de habilitação.
- 6.0.** - O Envelope “02” – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações de habilitação contidas no envelope 01.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. As empresas participantes deverão solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos de proposta eletrônica, para gravar em mídia (CDs, PenDrive, Etc...) que possibilite a importação da mesma. Todos produtos deverão constar suas respectivas marcas e especificações. No documento de proposta deverá apresentar o seguinte:
- 6.1.1. - Número da Licitação Concorrência nº 5/2020;
  - 6.1.2. - Descrição do objeto em conformidade com as especificações do edital;
  - 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, obedecendo apenas duas casas decimais após à vírgula (0,00), em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
  - 6.1.5. - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 7.0.** - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com a apresentação dos membros da comissão e o credenciamento dos interessados que irão participar presencialmente do certame.
  - 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, serão colhidas as rubricas nas bordas dos

- envelopes, de todos participantes e membros da comissão de licitação.
- 7.3. - Ao iniciar a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas que:
- a) **O produto que não constar sua respectiva marca;**  
b) **Produto que não atenda às especificações quanto a qualidade e quantidade;**
- 7.4. - Havendo dúvidas quanto ao quesito qualidade, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação de amostras no ato da abertura ou no prazo máximo de 48 horas, onde os produtos serão submetidos a testes comparativos de durabilidade, rentabilidade, eficácia etc...
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer de algum tipo de ato ou fato ocorrido na sessão, deverá manifestar imediatamente a sua intenção, onde poderá abrir prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes não recorrentes intimadas à apresentarem contrarrazões em igual número de dias, após protocolização formal da impetrante do recurso.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada de licitantes, não decairá do direito de recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, porém, nesse período, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, e posteriormente encaminhado para autoridades competentes, com visto e pareceres para a sua devida homologação.
- 8.3. - Se interposto o recurso dentro de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar o pedido e encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Solucionados os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total dos itens, à vencedora.
- 9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará somente em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá à contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - **a)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, CNDT, e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

**12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

**13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

**14.0 - FONTE DE RECURSOS:**

14.1. -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2020	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2100	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2110	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3010	05.002.17.512.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4190	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4390	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4480	06.003.08.244.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	4730	07.001.18.541.0010.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4800	07.001.20.606.0010.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5160	07.001.20.606.0010.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5190	08.001.15.451.0009.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5200	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5250	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5270	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5350	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5360	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5530	08.002.15.451.0009.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5531	08.002.15.451.0009.1012	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	5540	08.002.15.451.0009.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5610	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5680	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5730	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5760	08.002.26.782.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5761	08.002.26.782.0009.1014	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	6200	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6210	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6220	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6470	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6480	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6880	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7220	09.002.13.392.0008.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7380	09.002.27.812.0008.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	7381	09.002.27.812.0008.1017	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	7430	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7760	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7770	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7780	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **CLAUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Ata de Registro de Preços para Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração da ata.
- 16.3 - A Ata de Registro de Preços, após sua publicação, terá o mesmo valor de

contrato, salvo a obrigatoriedade de aquisição total do objeto.

**17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. - Não haverá taxas para retirada do edital. As empresas devem requerer o mesmo na sede da prefeitura, através de e-mail, [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), ou retirá-lo diretamente no portal de transparência deste município.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

**18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Modelo de ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 27/08/2020.

---

**Pedro Luiz Branco**

**Presidente da CPL/Portaria nº 83/2020**

**ANEXO I**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2005	ADAPTADOR 3/4	10,00	UN	1,04	10,40
2	14858	AGUA RAZ 5LTR 1°LINHA	2,00	UN	59,03	118,06
3	14812	ARAME FARPADO 100mt	5,00	UN	182,00	910,00
4	14813	ARAME GALVANIZADO 14	8,00	KG	16,47	131,76
5	14814	ARAME OVALADO 500mt	6,00	UN	309,50	1.857,00
6	4721	ARAME RECOZIDO 18	6,00	KG	14,84	89,04
7	20684	AREIA FINA	20,00	M³	88,62	1.772,40
8	1792	AREIA GROSSA BATIZADA	50,00	M³	112,25	5.612,50
9	4715	AREIA GROSSA PURA	50,00	M³	128,50	6.425,00
10	187	AREIA MÉDIA BRANCA LAVADA	50,00	M³	103,20	5.160,00
11	2557	AZULEIJO	20,00	M²	40,25	805,00
12	2205	BARRA DE FERRO REDONDO 2"	500,00	MT	133,77	66.885,00
13	4719	BARRA DE FERRO REDONDO 4"	80,00	MT	378,56	30.284,80
14	6808	CAL HIDRATADO 20 KG	100,00	SC	11,71	1.171,00
15	6809	CAL VIRGEM 20 KG	80,00	SC	11,57	925,60
16	13536	CAP 3/4	10,00	UN	1,32	13,20
17	20687	CHAVE BOIA 3/4	1,00	UN	37,33	37,33
18	14509	CIMENTO POLTRAND SACO 50 kg	150,00	SC	32,76	4.914,00
19	2522	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 18 MPA	150,00	M³	451,40	67.710,00
20	6986	COTOVELO 3/4 LISO	10,00	UN	3,11	31,10
21	5750	COTOVELO 3/4 X 3/4 AZUL	10,00	UN	5,18	51,80
22	6234	COTOVELO AZUL 3/4 X 1/2	10,00	UN	6,12	61,20
23	1837	COTOVELO ESGOTO 100MM	10,00	UN	6,48	64,80
24	6989	COTOVELO ESGOTO 40 MM	10,00	UN	2,04	20,40
25	4457	ELETRODUTO DE PVC EXTERNO	30,00	UN	16,98	509,40
26	9385	FIO PARALELO 2,5mm	45,00	MT	4,13	185,85
27	13528	FIO PARALELO 4,0 MM	45,00	MT	5,67	255,15
28	20688	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	3,00	UN	145,00	435,00
29	2250	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COMPLETO	12,00	UN	10,18	122,16
30	2936	LAMPADA LED 12W	10,00	UN	12,49	124,90
31	11938	LAMPADA LED 15W	10,00	UN	17,94	179,40
32	3175	LAMPADA LED 9W	10,00	UN	10,32	103,20
33	15624	LAMPADA TUBULAR LED 18W - 1,20 CM	20,00	UN	29,04	580,80
34	2925	LAMPADA TUBULAR LED 9W 60CM	10,00	UN	21,68	216,80
35	4454	LAVATORIO PARA BANHEIRO	4,00	UN	149,14	596,56
36	6950	LUVA 3/4 LISO	10,00	UN	1,84	18,40
37	6950	LUVA 3/4 LISO	10,00	UN	5,82	58,20
38	5743	LUVA AZUL 3/4 X 1/2	10,00	UN	5,85	58,50
39	12694	LUVA ESGOTO 40 MM	10,00	UN	5,65	56,50
40	20686	LUVA ESGOTO DE 100MM	10,00	UN	5,65	56,50
41	2464	PISO CERAMICO	45,00	M²	65,47	2.946,15
42	2266	PLUG 1/2 E 3/4	10,00	UN	0,77	7,70
43	2652	PREGO 17 X 21	30,00	KG	14,04	421,20
44	6837	QUADRO DISJUNTORES 18	2,00	UN	100,92	201,84
45	14680	REDUÇÃO ESGOTO 100x50 PVC 1° LINHA	10,00	UN	7,98	79,80
46	14681	REDUÇÃO ESGOTO 50x40 PVC 1° LINHA	10,00	UN	2,17	21,70
47	20682	REFLETOR LED 30W	10,00	UN	75,62	756,20
48	20683	REFLETOR LED 50W	10,00	UN	100,33	1.003,30
49	2576	REGISTRO GAVETA 3/4	4,00	UN	69,27	277,08
50	1990	SIFAO, ENGATE E VÁLVULA	5,00	UN	26,33	131,65
51	4709	TE 3/4 LISO	10,00	UN	1,81	18,10
51	20685	TE 3/4 X 1/2 AZUL	10,00	UN	6,71	67,10



52	6958	TE 3/4 X 3/4 AZUL	10,00	UN	8,73	87,30
53	6988	TE ESGOTO 100 MM	10,00	UN	13,19	131,90
54	14689	TE ESGOTO 40mm PVC 1° LINHA	10,00	UN	3,16	31,60
55	14601	TELHA CERÂMICA DUPLAN	5.000,00	UN	1,61	8.050,00
56	14603	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4 x 50 x 2,13	80,00	UN	15,02	1.201,60
57	14602	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4 x 50 x 2,44mm	80,00	UN	16,70	1.336,00
58	14604	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5 x 1,10 x 1,83mm	80,00	UN	40,95	3.276,00
59	14605	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5 x 1,10 x 2,13mm	80,00	UN	46,07	3.685,60
60	14606	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5 x 1,10 x 2,44mm	80,00	UN	50,43	4.034,40
61	14607	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6 x 1,10x 3,66	80,00	UN	89,67	7.173,60
62	14608	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6mm 1,10x3,05	80,00	UN	78,11	6.248,80
63	14540	TIJOLO 6 FUROS NORMAL	6.000,00	UN	0,42	2.520,00
64	20689	TIJOLO 9 FUROS	2.500,00	UN	0,62	1.550,00
65	14541	TIJOLO COMUM ESPECIAL	2.500,00	UN	0,71	1.775,00
66	14542	TIJOLO COMUM SIMPLES	6.000,00	UN	0,47	2.820,00
67	1813	TIJOLOS 06 FUROS 24 CM	6.000,00	UN	0,54	3.240,00
68	1931	TINTA ACRILICA FOSCA - STANDART - 18LT	40,00	UN	142,50	5.700,00
69	5369	TINTA ACRILICA FOSCA PROFISSIONAL 18 ltr	40,00	UN	116,50	4.660,00
70	1941	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 ltr	40,00	UN	225,25	9.010,00
71	1944	TINTA CALÇADA GRAFITE BASE SOLVENTE 18 ltr	40,00	UN	130,12	5.204,80
72	1952	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA ASFALTICA	40,00	UN	475,99	19.039,60
73	1921	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 ltr	40,00	UN	83,75	3.350,00
74	2269	TOMADA EMBUTOR	20,00	UN	9,91	198,20
75	2314	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	2,00	UN	345,80	691,60
76	2509	VIDRO CANELADO	1,50	M²	105,36	158,04
77	4260	VIDRO LISO 3MM	13,00	M²	147,99	1.923,87
78	14621	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,60	5,00	UN	113,00	565,00

TOTAL 302.156,94

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5749	POSTE PADRÃO BIFÁSICO 220 VTS AÉREO, 6 METROS DE ALTURA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	4,00	UN	1.448,07	5.792,28
TOTAL						5.792,28

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo ....., bras.....residente e domiciliado ....portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Concorrência 5/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

**O presente mandato tem a validade até...../...../.....**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Concorrência 5/2020, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

G \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

O Município de ..... / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Concorrência 5/2020 - Sistema de Registro de Preços**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência 5/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**ANEXO VI**

**MODELO**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 5/2020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital a Licitação Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ..... Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Concorrência 5/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa



( MODELO )

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 5/2020. Sistema de Registro de Preços**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Concorrência 5/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CUSTOS PADRÃO, conforme do constante do anexo I, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

## MODELO

## DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em constituição  
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta  
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123  
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, 5/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 05/10/2020

---

assinatura do representante legal da proponente

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência para Registro de Preços n.º **CONCORRÊNCIA 5/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

**DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2020	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2100	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2110	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3010	05.002.17.512.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4190	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4390	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4480	06.003.08.244.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4730	07.001.18.541.0010.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4800	07.001.20.606.0010.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5160	07.001.20.606.0010.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5190	08.001.15.451.0009.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5200	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5250	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5270	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5350	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5360	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5530	08.002.15.451.0009.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5531	08.002.15.451.0009.1012	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	5540	08.002.15.451.0009.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5610	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5680	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5730	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5760	08.002.26.782.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	5761	08.002.26.782.0009.1014	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	6200	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	6210	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6220	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6470	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6480	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6880	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7220	09.002.13.392.0008.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7380	09.002.27.812.0008.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	7381	09.002.27.812.0008.1017	600	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	7430	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7760	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7770	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7780	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº 5/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento de registro de preços.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 contratada

### Testemunhas:

Nome:  
 RG:

Nome:  
 RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO: Setor de Licitação**

**PARA: Setor Jurídico**

**Assunto: Parecer de licitação**

**Data: 27/08/2020**

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na Licitação CONCORRÊNCIA 05/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Helder Henrique F. Moreno  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 0149/2020

Processo Administrativo n° 062/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aquisição de material de construção e postes padrão

**Modalidade:** Concorrência n° 005/2020 – tipo menor preço.

**Valor máximo:** R\$ 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Concorrência n° 04/2020, tendo por objeto a Aquisição de material de construção e postes padrão, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, memorial descritivo, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Concorrência para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Concorrência está disposta no artigo 22, inciso I, da Lei 8.666/93 e é realizada *"entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*, nos termos do §1º de referido artigo.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "c", assim preleciona *"c) concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais)."*

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial ou outra modalidade licitatória.

Dessa forma, analisando a justificativa apresentada, nota-se visando prezar pela funcionalidade, praticidade e adequação, sem ferir os ditames legais, a Modalidade Concorrência é a que mais se adequa ao presente caso, levando em consideração a realidade do Município de Barra do Jacaré.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade, da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenção preventiva e corretiva desta administração para o setor de obras da prefeitura municipal.

A Comissão de Licitação sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pela CPL em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000.

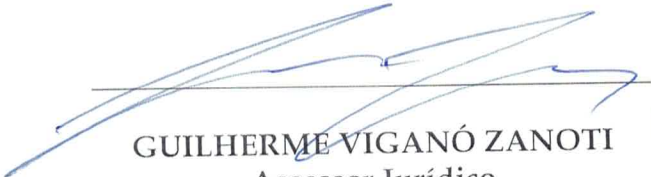
## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 27 de agosto de 2020.

  
GUILHERME VIGANÓ ZANOTI  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 289.996

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Kai Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000  
Site: pmbarraodojacare.pr.gov.br e-mail: pmbarraodojacare@uol.com.br

PORTARIA Nº. 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06.1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG nº. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91
- II - SECRETÁRIO: Lorena Capucho de Souza - RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues - RG nº. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994 página 10. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: www.diariooficial.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência 05/2020

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital.
- 1.1.1 Valor estimado para execução de R\$. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

### 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

### 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

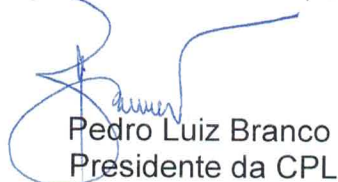
- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

### 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.

  
Pedro Luiz Branco  
Presidente da CPL

# Atas & Editais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
Estado do Paraná

Exercício: 2020

**Decreto nº 2540/2020 de 28/08/2020**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1783/2019 de 17/12/2019,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 261,67 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.001.04.122.0003.2.070.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
888 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	261,67	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>261,67</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recicla:1.3.2.1.00.11.06.00000000	Fonte: 1000	261,67
<b>Total da Receita:</b>		<b>261,67</b>

**Artigo 3º** - A criação da dotação orçamentária e ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2020, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal

contidas no anexo I, e demais questões do edital.

Valor estimado para execução de RS. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmb@uol.com.br.

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.  
**Pedro Luiz Branco**  
Presidente da CPL

---

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL 115/2020**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Pregão nº 115/2020: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE, as empresas: ANJOS & DEL COL LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04, com o valor de R\$6.300,00; COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73, com o valor de R\$4.920,00.

Cambará, 31 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
PREFEITO

---

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**  
**ATA 77/2020 ID 2642020**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
ANJOS & DEL COL LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE  
VALOR: R\$6.300,00  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
DATA: 31 de agosto de 2020 - PP115/2020

**JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO**

---

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**  
**ATA 77/2020 ID 2652020**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE  
VALOR: R\$4.920,00  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
DATA: 31 de agosto de 2020 - PP115/2020

**JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**DECRETO Nº 2041/2020**

**SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação**

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 051/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

D/E/C/R/E/T/I/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 053/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

- W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA pelo valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 31 de Agosto de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 2.541, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Regulamenta a destinação do recurso de RS 208.189,89 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Cambará e de outras providências.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**, Prefeito do Município de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O recurso destinado para o Município de Cambará, proveniente da Lei supra citada será de RS 208.189,89 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Cambará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará o encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentam a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Cambará como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, manutenção de espaços artísticos e culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes contextos:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema de Informações Culturais e Indicadores Culturais (SINIC);
- VII - Sistema de Informações Culturais e Indicadores Culturais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- VIII - Sistema de cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apolados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação desta Lei.

§ 2º Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do Inciso III.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentam a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Cambará, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 31 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO - Prefeito Municipal de Cambará/PR**

1.0. DO OBJETO

1.1.

1.1.1

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 05/2020**

<b>1.0.</b>	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital.
1.1.1	Valor estimado para execução de R\$. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).
<b>2.0.</b>	<b>DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.
<b>3.0.</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
<b>4.0.</b>	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> .

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.

**PEDRO LUIZ BRANCO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador: 72B525D8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2020. Edição 2087  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

156  
j

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA**  
**CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

- 1-CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18/10/1999, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 106.835.669-38, portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 14.251.848-1, expedida pela SESP/PR em 22/06/2016, Título de Eleitor sob nº 111725140639, zona 057, seção 060, emitido em 01/06/2017 residente e domiciliado na Rua Messias Calixto Sebastiao n.º 68, Centro na cidade da Barra do Jacaré/PR, CEP 86.385/000,
- 2-ANELISE CARLA CALIXTO DUTRA, brasileira, menor, Estudante, solteira, nascida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, em 26/07/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 132.017.569-46, portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 15.358.688-8, expedida pela SESP/PR em 23/07/2018, residente e domiciliado na Rua Messias Calixto Sebastiao n.º 68, Centro na cidade da Barra do Jacaré/PR, CEP 86.385/000, neste ato representado pela sua genitora (mãe) ELISSANDRA ELIZA CALIXTO DUTRA, brasileira, maior, Professora, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida na cidade da Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 15/06/1975, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 832.055.199-49, portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 6.134.324-5, expedida pela SESP/PR em 02/09/1999, Título de Eleitor sob nº 056100510655, zona 057, seção 057, emitido em 31/05/2017 residente e domiciliado na Rua Messias Calixto Sebastiao n.º 68, Centro na cidade da Barra do Jacaré/PR, CEP 86.385/000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
- Cibelli  
ANELISE

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei. 10.406/2002.

b c w  
D  
2011



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:05 SOB Nº 41208865547.  
PROTOCOLO: 183423550 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803301664. NIRE: 41208865547.  
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA**  
**CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá a sua sede, na cidade da Barra do Jacaré, Estado do Paraná, sito a Rua Rui Barbosa n.º 75, Centro, CEP 86.385/000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filias, agências e escritórios, em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objetivo social: "Comercio Varejista de Materiais para Construções – CNAE 4744-0/99, Comércio varejista de Madeiras e Artefatos CNAE 4744-0/02 e Comércio Varejista de Materiais Elétricos CNAE 4742-3/00";

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA	30.000	50,00%	R\$ 30.000,00
ANELISE CARLA CALIXTO DUTRA	30.000	50,00%	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente, e de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariedade pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

*Cibelli  
F  
2020*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:05 SOB Nº 41208865547.  
PROTOCOLO: 183423550 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803301664. NIRE: 41208865547.  
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA**  
**CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA** – O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado, CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA, a qual compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em ato de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore e ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:05 SOB Nº 41208865547.  
PROTOCOLO: 183423550 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803301664. NIRE: 41208865547.  
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br